



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.175/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 81.127,91 (oitenta e um mil e cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.10.302.0044.1.181 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Equipamentos

44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.127,91

Fonte de Recurso 4506 – Investimento – Atenção Especializada

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte de Recurso 4505 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R\$ 81.127,91 (oitenta e um mil e cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único: A fonte de recurso acima citada foi reclassificada de acordo com a Tabela de Enquadramento de Recursos Vinculados disponibilizada pela Secretária Estadual de Saúde – SES, para uso no exercício de 2019, como fonte de recurso 4506 – Investimento – Atenção Especializada.

Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 14 de junho de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Angela Fachinello
Angela Fachinello
Chefe de Gabinete